

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04/2026, de 09/01/2026, sediado na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POTE ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

O **certame será realizado em sessão pública, via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, constante da página eletrônica da **LICITANET** – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07 de Julho de 2026 às 08h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	21 de Julho de 2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	21 de julho de 2026 às 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio administrativo e demais bens duráveis destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vale de São Domingos-MT, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações da LICITANET através do menu “credenciamento – licitantes (fornecedores), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.2. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.
- 3.3. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vale de São Domingos ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 3.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 3.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

6.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



6.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõem o lote único.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se esgotadas os critérios de desempate previstos nos itens 7.19 e 7.20, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público eletrônico, através de ferramenta disponível na plataforma Licitanet, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/07/2026**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.9. fraudar a licitação;

17.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



17.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2.1, 17.1.2.2 e 17.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2.4, 17.1.2.5, 17.1.2.6, 17.1.2.7 e 17.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.2.4, 17.1.2.5, 17.1.2.6, 17.1.2.7 e 17.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2.1, 17.1.2.2 e 17.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@valadesaodomingos.mt.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO IV – Formulário Padrão de Propostas

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Julho de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento as especificações para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio administrativo e demais bens duráveis destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vale de São Domingos-MT, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.006.057	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM COOLER, ROTACAO MINIMA DE 2300 RPM, ALIMENTACAO ELETRICA : 5VDC (VIA PORTA USB)\$¶	UN	3,00	R\$ 126,94	R\$ 380,82
2	001.012.831	FOGAO - INDUSTRIAL, PIRAMIDAL EM INOX PARA FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA CAPACIDADE DE SUCCAO\$¶	UN	2,00	R\$ 2.689,87	R\$ 5.379,74
3	001.012.832	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, NA VOLTAGEM 110V\$¶	UN	3,00	R\$ 779,50	R\$ 2.338,50
4	001.013.602	FONE DE OUVIDO - PLASTICO, DE METAL, TIPO PROFESSIONAL COM SIGILO, MODELO HEAD-FONE - ARD - 561, COM MICROFONES\$¶	UN	4,00	R\$ 118,37	R\$ 473,48
5	001.014.486	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO 132 X 46 X 67, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, ACO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUATRO GAVETAS\$¶	UN	8,00	R\$ 736,39	R\$ 5.891,12
6	001.015.464	MICROFONE PROFESSIONAL - TIPO COM FIO TIPO BOOM, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 100 HZ A 16000KHZ, CAPTACAO OMNI-DIRECIONAL, COM CONDENSADOR, PADRAO POLAR: SUPER UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE: - 40 DB / + 2 DB, ALIMENTACAO 1,5V (1 BATERIA UM - 3), CONECCAO P2/P10, CHAVE SELETORA NO CORPO DO MICROFONE PARA SELECIONAR A CAPTACAO DIRECIONAL\$¶	UN	5,00	R\$ 429,50	R\$ 2.147,50
7	001.016.474	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB\$¶	UN	11,00	R\$ 304,24	R\$ 3.346,64
8	001.016.869	NO-BREAK - 800 VA POTENCIA: 800VA/400W. TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSÃO DE SAÍDA: 115V. FUNÇÃO MUTE. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MÍNIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH. QUANTIDADE DE TOMADAS: MÍNIMO 6 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM MÍNIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. COM GARANTIA DE 24 MESES\$¶	UN	18,00	R\$ 758,17	R\$ 13.647,06





9	001.017.029	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 468 LITROS,VOLTAGEM 220W, COM PORTAS NA COR BRANCA\$T	UN	1,00	R\$ 3.364,83	R\$ 3.364,83
10	001.019.044	CHAVE - DE RODA, EM ACO, CROMADA E NIQUELADA, COM DUAS BOCAS, MEDINDO 32 X 33 MM\$T	UN	8,00	R\$ 145,67	R\$ 1.165,36
11	001.020.801	RECIPIENTE PARA LIXO - DE EM INOX, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO (25CM DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA), COM TAMPA, COM PEDAL E BALDE INTERNO\$T	UN	2,00	R\$ 135,33	R\$ 270,66
12	001.023.592	CALIBRADOR - CALIBRADOR DE PNEUS, 150 LIBRAS, PROFISSIONAL, DEVE SER CONECTADO A UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, PARA CALIBRAR A PRESSAO DOS PNEUS\$T	UN	1,00	R\$ 123,34	R\$ 123,34
13	001.028.261	RECIPIENTE PARA LIXO - EM INOX, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM X 62CM, TAMPA COM FECHAMENTO SUAVE COM AMORTECEDOR, TAMPA EM ACO INOX, COM PEDAL\$T	UN	5,00	R\$ 581,59	R\$ 2.907,95
14	001.028.265	REBOQUE - TIPO CAMBAO FABRICADO COM TUBO REDONDO EM FERRO DE, NO MINIMO, 3" CHAPA N.º 12 (DOZE) COM 04 METROS DE COMPRIMENTO.\$T	UN	5,00	R\$ 983,33	R\$ 4.916,65
15	003.001.004	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM\$T	UN	3,00	R\$ 269,50	R\$ 808,50
16	003.001.006	MESA EM L PARA TRABALHO COM MEDIDAS DE 1,80 X 1,80 X 0,73 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM MADEIRA Prensada MDF, 2 GAVETAS, COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS RETAS ENCABECADAS COM FITA EM POLIESTIRENO MINIMO 2,00 MM DE ESPESSURA E NA MESMA COR DO LAMINADO.\$T	UN	19,00	R\$ 1.014,34	R\$ 19.272,46
17	003.001.018	MESA - EM MDF, NO FORMATO EM "L" 15MM, NAS DIMENSOES 1,20 X 0,60 X 0,80 MM (LXAXP), PES METALICOS PRETO, CONTENDO 3 GAVETAS, NA COR BRANCO COM PERFIL PRETO.\$T	UN	3,00	R\$ 1.098,88	R\$ 3.296,64
18	003.001.019	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR PRETA, TECIDO POLIPROPILENO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM PARA ACENTO E 30 MM PARAENCOSTO, APRESENTANDO DENSIDADE DE 33 KG/M3, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM ALAVANCA, E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA, SEM BRACO, TUBO CENTRAL EM ACO DE 3/4, COM ESPESSURA DE 1.2 MM, SISTEMA MECANICO, BASE EM ACO, FORMADA POR GIRATORIA 5 PATAS, EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO, MINISTERIO DO TRABALHOS\$T	UN	7,00	R\$ 331,06	R\$ 2.317,42
19	003.001.021	ARMARIO - EM ACO, GRANDE COM 02 PORTAS E CHAVE MEDINDO (198CM X 120CM X 47 CM), COM COR CINZA\$T	UN	20,00	R\$ 1.558,59	R\$ 31.171,80
20	003.001.029	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUINEA, E CURVATURA ANATOMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL; ASSENTO COM BORDAS EM	UN	3,00	R\$ 518,46	R\$ 1.555,38





		PERFIL DE PVC SEMI-FLEXIVEL PARA MELHORAR O ACABAMENTO E DAR PROTECAO CONTRA IMPACTOS; ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO COPOLIMERO NA COR PRETA E TEXTURIZADO; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M ³ COM 50 MM DE ESPESSURA MEDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXACAO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXACAO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA\$T				
21	003.001.030	MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO (1,80X1,60X0,75)M, EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, MESA EM FORMATO DE "L" COM PENINSULA EM UMA DAS EXTREMIDADES, A QUINA DO TAMPO DEVERA TER UM FORMATO ERGONOMICO A FIM DE QUE O USUARIO ENTRE COM A CADEIRA, ALTURA DE 75CM\$T	UN	2,00	R\$ 2.205,56	R\$ 4.411,12
22	003.001.040	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, EM L, LARGURA 1,50X1,50M PROFUNDIDADE, COM GAVETAS, NA COR NOGAL\$T	UN	10,00	R\$ 929,78	R\$ 9.297,80
23	003.001.062	CARRO DE LIMPEZA - RODIZIOS NO MINIMO 3", BOLSA MULTIUSO DE VINIL COM CAPAC. MINIMA DE 60 L. COM TAMPAS, 02 PLACAS SINALIZADORAS (PISO MOLHADO), BALDE ESPREMEDOR COM RODIZIOS, CAPAC. MINIMA DE 30L. DIVISAO INTERNA PARA AGUA LIMPA E SUJA\$T	UN	4,00	R\$ 1.292,59	R\$ 5.170,36
24	003.001.090	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA\$T	UN	4,00	R\$ 365,66	R\$ 1.462,64
25	003.001.093	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTSS\$T	UN	1,00	R\$ 1.307,09	R\$ 1.307,09
26	003.001.107	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM TECIDO SINTETICO OU SIMILICOURO,,ESTRUTURA DE UNIAO DO ENCOSTO COM ASSENTO, EM LAMINA DE ACO SAE 1020 1/4" X 3",DIMENSOES MINIMAS: ENCOSTO: 420,00 MM (LARGURA), ASSENTO: 450,00 MM SEM BRACOS (LARGURA), ALTURA DO ASSENTO: 420,00 MM, ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 850,00 MM LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1500,00 MM,,COM PINTURA EPOXI,NA COR A DEFINIR,,ESPALDAR MEDIO,COM BRACOS,,LONGARINA CONTENDO 03 LUGARES\$T	UN	6,00	R\$ 706,70	R\$ 4.240,20
27	003.001.108	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA E METAL, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA EM METAL, SEM RODÍZIO, NÃO REGULÁVEL, ESTOFADA, PRETA NA PARTE DE METAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES\$T	UN	3,00	R\$ 263,73	R\$ 791,19
28	003.001.109	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , NA COR PRETA, ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.\$T	UN	9,00	R\$ 878,84	R\$ 7.909,56





29	003.001.145	GAVETEIRO - ESTRUTURA: EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, CONTENDO 3 GAVETAS, COM RODIZIOS, COM CHAVES REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO MARFIM\$¶	UN	1,00	R\$ 1.223,88	R\$ 1.223,88
30	003.001.151	ARMARIO - EM MDF, (0,90X0,50X1,60)M, 02 PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS INTERNA, NA COR CINZA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA.\$¶	UN	2,00	R\$ 874,54	R\$ 1.749,08
31	003.001.161	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO 132 X 46 X 67, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, ACO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUATRO GAVETAS\$¶	UN	19,00	R\$ 729,54	R\$ 13.861,26
32	003.001.175	MESA - PARA COZINHA/SALA, EM GRANITO, NO FORMATO RETANGULAR,COM QUATRO CADEIRAS, COM TAMPO MEDINDO (80X1,09)CM, ESPESSURA 2CM, NA ALTURA TOTAL DE 30CM, COM TAMPO NA COR BRANCO\$¶	JG	4,00	R\$ 930,70	R\$ 3.722,80
33	003.001.181	CADEIRA - POLTRONA GIRATORIA, RODIZIOS DE DUPLO GIRO, COM APOIA BRACOS EM FORMATO DE T COM REGULAGEM DE ALTURA,ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS , RODIZIOS EM NYLON, ESTRUTURA METALICA EM ACO SAE 1020, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM 15 POSICOES PRE DEFINIDAS, COLUNA A GAS EM ACO SAE 1020,ALTURA TOTAL DE 1000,00 A 1060,00 MM (VARIACAO DE 5%),ENCOSTO MEDINDO (390,00 X 580,00) (LARGURA X ALTURA), ASSENTO MEDINDO (490,00 X 480,00) MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) (VARIACAO DE 5%),REVESTIDA EM TECIDO SINTETICO,ESTOFADA EM ESPUMA ANATOMICA DE POLIURETANO DE 40,00 MM DE ESPESSURA (VARIACAO DE 5%),COM DENSIDADE D40,ESPALDAR MEDIO\$¶	UN	20,00	R\$ 1.113,75	R\$ 22.275,00
34	003.001.184	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX, A GAS,4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, TAMPA DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO, COM PRATELEIRA\$¶	UN	3,00	R\$ 1.165,56	R\$ 3.496,68
35	003.001.187	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.\$¶	UN	10,00	R\$ 1.092,67	R\$ 10.926,70
36	003.001.198	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS NA COR CINZA - DIMENSÕES GERAIS 360X500X640X25 ATÉ 470X450X688MM\$¶ COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS EL DIVISOR P/ PLATAFORMA 110X15MM OU SUPERIOR COR CINZA FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR CINZA PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 04 FRENTE DE GAVETA CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM	UN	10,00	R\$ 1.138,43	R\$ 11.384,30





		LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFEÇÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE USA CHAPA DE 0,9MM, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 4 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE Ø50MM COM CHAPA DE FIXAÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA.\$				
37	003.001.203	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIO BRAÇO DIGITADOR, ENCOSTO EM 100% TELA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIMENTO COURO ECO PRETO\$	UN	10,00	R\$ 756,07	R\$ 7.560,70
38	003.001.205	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO E PES EM "S"\$	UN	14,00	R\$ 451,17	R\$ 6.316,38
39	003.001.206	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA DIRETOR FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO TELADO, GIRATORIA, BASE CROMADA\$	UN	5,00	R\$ 605,50	R\$ 3.027,50
40	003.001.209	GAVETEIRO - EM MDP 25 MM, VOLANTE, BASE COM 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, 2 GAVETOS, TAMANHO 47X70X45 (LXAXP)\$	UN	2,00	R\$ 560,75	R\$ 1.121,50
41	003.001.211	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE PRIZI FRESH, NA COR MARROM, COM AJUSTE DE ALTURA, RECLINAVEL, APOIO DE BRACO, CAPACIDADE DE PESO 120KG, COM BASE CROMADA\$	UN	10,00	R\$ 712,14	R\$ 7.121,40
42	003.001.219	MONITOR DE VIDEO - MONITOR: 24 POLEGADAS FULL HD TIPO: LED OU SUPERIOR; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS, FULL HD; MONITOR ERGONOMICO COM AJUSTE DE ALTURA, ROTACAO VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINACAO, RESOLUCAO SUPORTADA: 1920X1080; SUPERFICIE DA TELA ANTIREFLEXO, CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT E HDMI MINIMOS, COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ANGULO DE VISAO: 170° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE. FONTE DE ALIMENTACAO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100-240V, TAXA DE ATUALIZACAO DE MINIMO 100HZ, SELECAO AUTOMATICA DE TENSAO. CERTIFICACOES: TCO, EPA ENERGY STAR. ACOMPANHA: CABOS (CABO DE FORCA, DISPLAY PORT E HDMI) E MANUAL TECNICO, GARANTIA: 12 MESES, BIVOLT.\$	UN	7,00	R\$ 1.195,48	R\$ 8.368,36
43	003.001.223	POLTRONA - DO TIPO POLTRONA COM ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA, PES EM MADEIRA; ESPUMA DENSIDADE ASSENTO A PARTIR DE D-23 E ENCOSTO EM D-20, PESO SUPORTADO ATE 150 KG, COM DIMENSOES APROXIMADO DE ALTURA: 88 CM; LARGURA: 89 CM; PROFUNDIDADE: 66 CM; LARGURA ASSENTO: 51 CM; PROFUNDIDADE, COR E MODELO CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRACAO\$	UN	6,00	R\$ 931,33	R\$ 5.587,98





44	003.001.230	LONGARINA 3 LUGARES COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU NA COR PRETA; ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU NA COR PRETA; BRACOS INDIVIDUAIS EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; DIMENSOES: 178CMX57CMX67CM; LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 123 CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 37CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRACOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM; PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.\$	UN	3,00	R\$ 875,03	R\$ 2.625,09
45	003.001.232	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK 0,50X0,30X0,48 M (LXPXA), EM MDF\$	UN	10,00	R\$ 207,81	R\$ 2.078,10
46	003.001.243	MESA - PARA PREPARO DE COZINHA, EM INOX, RETANGULAR, COM TAMPO MEDINDO (0,90 X 0,70 X 1,20M), RETANGULAR, ALTURA DE 1,20M, COM ESTRUTURA DE INOX, COM TAMPO EM INOX\$	UN	1,00	R\$ 1.691,57	R\$ 1.691,57
47	003.001.244	MESA PARA COMPUTADOR - EM MDF, DIMENSOES MINIMAS 800X600X740MM\$	UN	3,00	R\$ 334,04	R\$ 1.002,12
48	003.001.245	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR\$	UN	4,00	R\$ 459,40	R\$ 1.837,60
49	003.001.246	CADEIRA GIRATORIA DIGITAL (SECRETARIA) C/ MECANISMO DE REGULAGEM DO ENCOSTO SINCRONIZADO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ORTOPEDICA INJETADA, EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA COM RETARDANTE DE CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS, COR AZUL REI, APOIA BRACOS REGULAVEL EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM ACO, DOTADO COM REGULAGEM DE ALTURA EM 03 POSICOES DISTINTAS, MECANISMO DE INCLINACAO COM LIVRE FLUTUACAO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, MEDIO\$	UN	5,00	R\$ 491,61	R\$ 2.458,05
50	003.001.247	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - TIPO GUARDA VOLUME COM 04 PORTAS, EM ACO, COM PES REGULAVEIS PARA CORRECOES DE PEQUENAS IRREGULARIDADES, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 193MM X LARGURA 345MM X PROFUNDIDADE 400MM\$	UN	6,00	R\$ 1.860,67	R\$ 11.164,02
51	003.001.248	ARMARIO PARA FERRAMENTAS - COM PORTAS EM ACO NAS SEGUINTE MEDIDAS 1200X500X1800 MM, COM 5 GAVETAS E 1 BANDEJA, CHAPA PERFURADA PARA O ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS.\$	UN	4,00	R\$ 5.502,43	R\$ 22.009,72
52	003.001.249	ARMARIO DE COZINHA - BALCAO DE PIA EM ACO INOX, COM PIA, COM 3 PORTAS E 2 GAVETAS, NA COR BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 87 CM DE ALTURA, 1,20 CM DE LARGURA E 49 CM DE PROFUNDIDADE. COM PES E PRATELEIRAS. PINTURA ELETROSTATICA, PUXADORES EM ALUMINIO, DOBRADICAS METALICAS E CORREDICAS TELESCOPICAS. DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E PIA PARA COZINHA EM ACO INOX COM UMA CUBA CENTRAL NO FORMATO OVAL, MEDINDO 1,20 CM X	UN	4,00	R\$ 1.061,67	R\$ 4.246,68





		0,55 CM, DEVENDO CONTER: ESCORREDOR DUPLO, FORRO EM CONCRETO E VALVULA COM PINO METALICO\$¶				
53	003.001.250	SUPORTE PARA MONITOR - EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM BASE DE MESA OU BRAÇO ARTICULADO COM FIXAÇÃO POR Morsa ou PARAFUSAÇÃO, COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, PODENDO POSSUIR SISTEMA DE MOLa A GÁS, COMPATÍVEL COM MONITORES DE 17 A 32 POLEGADAS E NOTEBOOKS, COM SUPORTE DE PESO ENTRE 2KG A 10KG, PADRÃO VESA, COM SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS ERGONÔMICOS DA NR-17, PARA USO EM AMBIENTE DE TRABALHO.\$¶	UN	2,00	R\$ 204,25	R\$ 408,50
54	003.001.251	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO - COM BASE EM LIGA METÁLICA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODÍZIOS EM POLIURETANO (PU) SILENCIOSOS, ENCOSTO EM TELA MESH RESPIRÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, APOIOS DE BRAÇO AJUSTÁVEIS, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE OU TELA MESH COM BORDA ANATÔMICA, COM AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS E SISTEMA RECLINÁVEL COM TRAVAMENTO, ATENDENDO À NR-17, PARA USO EM AMBIENTE DE TRABALHO.\$¶	UN	6,00	R\$ 596,92	R\$ 3.581,52
55	003.001.255	MONITOR LED 23,8 A 24 POLEGADAS 4K - COM TELA DE 23,8" A 24", RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840X2160), FORMATO 16:9, PAINEL IPS, ALTA DENSIDADE DE PIXELS, COM ENTRADAS HDMI 2.0 OU SUPERIOR, DISPLAYPORT E/OU USB-C COM POWER DELIVERY, ALTA PRECISÃO DE CORES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO PADRÃO VESA, COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO, PARA USO PROFISSIONAL E EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.\$¶	UN	4,00	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
56	003.001.257	QUADRO - DO TIPO QUADRO BRANCO DUPLA FACE NAO MAGNETICO GIRATORIO COM SUPORTE E RODIZIOS - UN - 150 X 100 CM\$¶	UN	1,00	R\$ 1.106,31	R\$ 1.106,31
57	003.003.018	MONITOR DE VIDEO - DE LED 21,5" COM CABOS DE VÍDEO NO PADRAO HDMI OI DISPLAY PORT, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES.\$¶	UN	2,00	R\$ 814,05	R\$ 1.628,10
58	003.003.019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER COLORIDO COM WIRELESS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE NO MINIMO 250 FOLHAS, CONEXAO SEM FIO, USB, VOLTAGEM: 127V. TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LED COLORIDO DIGITAL, VISOR LCD (TIPO/TAMANHO): MONO DE 1 LINHA (RETROILUMINADO); SUPORTA PAPEL DO TAMANHO: (MAXIMO) ATE 216MM X 356MM (OFICIO); VELOCIDADE DE IMPRESSAO (MAXIMA) ATE 19PPM PRETO E COLORIDO. RESOLUCAO DE IMPRESSAO (MAXIMA) ATE 600DPI X 2400DPI.\$¶	UN	1,00	R\$ 3.463,88	R\$ 3.463,88
59	003.003.025	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR I7, 10ª GERAÇÃO, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 DUAL CHANNEL 2933MHZ, SSD DE 480GB, DISCO RIGIDO DE 1TB, 3,5 SATA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550W 80 PLUS.\$¶	UN	10,00	R\$ 5.386,53	R\$ 53.865,30





60	003.003.037	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, ENTRADA USB, REDE SEM FIO (WIRELESS) E REDE ETHERNET, (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFAS MFP LASERJET PRO, FUNCOES: IMPRESSAO, COPIA, FAX, DIGITALIZACAO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA EM ATE 5,4 SEGUNDOS, EM ATE 12,9 SEGUNDOS 100 FOLHAS (PRETO), RESOLUCAO DE IMPRESSAO EM PRETO: 600X660 E ATE 4800X600 DPI, TAMANHO DA DIGITALIZACAO: ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS DE 8,5" X 14" MAXIMO; 4" X 6" MINIMO, VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO DE ATE 26 PPM (PRETO) ATE 21 PPM (COLORIDO), VELOCIDADE DE COPIA: PRETO (CARTA) DE ATE 40CPM; CONECTIVIDADE PADRAO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB. 1 REDE GIGABITE ETHERNET 10/100/1000, 1 802.11 B/G/N SEM FIO (WI-FI))\$¶	UN	5,00	R\$ 2.885,25	R\$ 14.426,25
61	003.003.039	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB,VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, , APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT\$¶	UN	1,00	R\$ 4.132,57	R\$ 4.132,57
62	003.003.060	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO COMPUTADOR, 16 GB DE MEMORIA DDR4, 01 HD SSD 120 GB PARA SISTEMA OPERACIONAL, 01 HD DE 02 TB PARA ARQUIVOS, PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 ORIGINAL, FONTE 750 W REAIS, PLACA DE VIDEO OFF BOARD 2GB 128BITS DDR 5, MONITOR 24 POLEGADAS.\$¶	UN	6,00	R\$ 4.730,63	R\$ 28.383,78
63	003.003.065	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO, RECURSOS AVANCADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V\$¶	UN	1,00	R\$ 3.243,30	R\$ 3.243,30





64	003.003.069	MICROCOMPUTADOR – PROCESSADOR CORE I7 12ª GERAÇÃO, SSD INTERNO 1TB, HD 1TB SATA III, FONTE ATX 400W BRANCO C/CF, PLACA MAE COM CHIPSET B550, AMD AM4, mATX, DDR4, SISTEMA WINDOWS 11 HOME INSTALADO, MEMORIA DDR4 16GB SENDO 2 PENTES DE 8 GB, DESKTOP FULL HD OU SUPERIOR COM NO MINIMO 144Hz 1ms 27", AMPERAGEM BIVOLT, TECLADO + MOUSE COM FIO MK120 PRETO.\$†	UN	3,00	R\$ 8.048,53	R\$ 24.145,59
65	003.003.073	NOTEBOOK – CONFIGURACAO INTEL® CORE™ 7 150U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.4 GHZ) 13ª GERACAO, 16GB RAM 512GB SSD, WINDOWS 11 HOME ORIGINAL 15,3, INTEL® GRAPHICS PARA INTEL® CORE™ 7 150U, BLUETOOTH, WIFI 6E, 16 GB: 1 X 16 GB, DDR5, 5600 MT/S, ENTRADA PORTA ETHERNET 1GB, TELA 16", FHD+, 60HZ, 300 NITS, 45% NTSC, ANTIRREFLEXO, CÂMERA FHD + IR, PROCESSADOR INTEL CORE TELA MINIMA 15", TECLADO NUMERICO ABNT2, MANUAL DO USUARIO, CARREGADOR COM TOMADA 3 PINOS, GARANTIA DE 12 MESES.\$†	UN	6,00	R\$ 5.309,34	R\$ 31.856,04
66	003.003.074	NOTEBOOK – NOTEBOOK, 13ª geração Intel Core i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz), SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, Teclado numérico padrão em português, CONECTIVIDADE WIFI 6E, BLUETOOTH, PORTA ETHERNET DE NO MINIMO 1GB, PORTA HDMI, PORTA USB, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CARREGADOR COM TOMADA 3 PINOS, GARANTIA DE 12 MESES.\$†	UN	4,00	R\$ 3.592,50	R\$ 14.370,00
67	003.003.076	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA CCD E ILUMINAÇÃO LED, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA SIMPLEX E DUPLEX COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 80 PPM / 160 IPM EM A4 (200/300 DPI) SEM PERDA DE DESEMPENHO, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS (75 G/M²) COM DETECÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO, RECURSOS AUTOMÁTICOS DE PROCESSAMENTO (DESINCLINAÇÃO, REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, AJUSTE DE CORES E CORTE AUTOMÁTICO), FORMATOS DE SAÍDA PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, JPEG, TIFF, CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET GIGABIT E USB 3.0, PAINEL COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 4,3", DRIVERS TWAIN, WIA, ISIS E SANE, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 12.000 DIGITALIZAÇÕES, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V, 50/60 HZ), FORNECIDO COM SOFTWARE DE CAPTURA E OCR, CABOS E MANUAIS, PRODUTO NOVO E LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.\$†	UN	2,00	R\$ 5.609,10	R\$ 11.218,20
68	003.003.077	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24" FULL HD OU SUPERIOR COM NO MINIMO 144Hz 1ms, PROCESSADOR INTEL I7 DE 10 GERACAO OU SUPERIOR, SISTEMA WINDOWS 11 HOME INSTALADO, ARMAZENAMENTO DE 500 GB EM SSD, MEMORIA INTERNA DE 16 GB, PLACA MAE COM CHIPSET B550, AMD AM4, mATX, DDR4, FONTE DE 400W, GABINETE NA COR PRETA. AMPERAGEM BIVOLT. INCLUSOS ACESSÓRIOS: MOUSE COM FIO TIPO USB, PRETO, AMBIDESTRO COM 3 BOTÕES E TECLADO COM FIO USB PRETO, PADRÃO ABNT2.\$†	UN	6,00	R\$ 3.904,00	R\$ 23.424,00





69	003.003.078	GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS 240FPS, DEVE GRAVAR IMAGENS CONTINUAMENTE C/DETECCAO MOVIMENTO,CERT. UL, 220 V OU BIVOLT, EQUIPAMENTO CONFORME DESCRICAO NO EDITAL, GRAVAR ARMAZENANDO VIDEO DE IMAGENS EM UM HD C/290GB,PROCES.C.REAL 3.0 GHZ E 512MB,CD-RW OU DVD R/RM, OPERAR C/PLATAFORMA WINDOWS 2000 OU XP C/LICENCAGRAVAR NTSC OU PAL,PIXELS 3,6 OU 12 KB CONF.EDITAL, 360X240X720X240 E 720X, DEVE PROVER 8 ENTRADAS DECAMERA C/QUANT.GRAVACAO 240 FRAMES P/SEGUNDO, MULTIPLEXADOR DIGITAL DO SISTEMA GRAVADOR P/VARIAS CONFIG. VISUALIZ. E GRAVACAO C/TELA CHEIA 4 E 8\$	UN	6,00	R\$ 1.453,52	R\$ 8.721,12
70	003.003.081	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS, INCLUINDO OPERAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO. POSSUI CONECTIVIDADE SEM FIO (WIRELESS), REDE ETHERNET, USB E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. CONTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS. OPERA EM VOLTAGEM DE 127V E DISPÕE DE DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 3,7 POLEGADAS.\$	UN	5,00	R\$ 1.550,34	R\$ 7.751,70
71	003.003.082	STARLINK - ROTEADOR DE REDE LOCAL 13 POLEGADAS E 1,1 KG, VELOCIDADE DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 11,5 MBPS DE UPLOAD, COM UMA LATENCIA DE CERCA DE 23 MS, ROTEADOR WI-FI 6, 802.11B/G/N/AX E SUPORTA AS BANDAS DE 2,4 E 5 GHZ, ENERGIA 25-40 W. O KIT DA STARLINK MINI INCLUI A ANTENA, O SUPORTE, UM ADAPTADOR DE TUBO, UMA FONTE DE ALIMENTACAO, SUPORTE COM VENTONSAS QUE POSSIBILITAM SER COLADAS EM VIDROS E UM CABO USB-C PARA CONECTOR CILINDRICO. POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.\$	UN	1,00	R\$ 2.332,16	R\$ 2.332,16
72	003.003.083	NOTEBOOK - DO TIPO INTEL CORE I7 7500U 2,7 GHZ 16GB - 4MB/1TB HD LED 15,6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB - GE-FORCE 920MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO\$	UN	5,00	R\$ 4.359,34	R\$ 21.796,70
73	003.004.001	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, E POTENCIA DE 1 1/2" HP, NA VOLTAGEM 220V, TIPO SPLIT, 01 ANO DE GARANTIA TOTAL PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CONTRA CORROSAO, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, COMPOSTO POR: UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E COMPRESSOR ROTATIVO PARA USO DO GAS 410 A, (TECNOLOGIA INVERTER) TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM INSTALACAO.\$	UN	4,00	R\$ 3.005,33	R\$ 12.021,32
74	003.004.003	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM 220V, 01 ANO DE GARANTIA TOTAL PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CONTRA CORROSAO, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, COM COMPRESSOR ROTATIVO PARA USO DO GAS 410 A, (TECNOLOGIA INVERTER) TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM INSTALACAO.\$	UN	2,00	R\$ 2.565,44	R\$ 5.130,88





75	003.004.022	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MODELO FROST-FREE, NA COR BRANCA, COM UMA PORTA, 03 PRATELEIRAS, 220 VOLTS, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A\$¶	UN	2,00	R\$ 2.681,00	R\$ 5.362,00
76	003.004.161	PRATELEIRA - EM ACO, COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL, COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M,, PARA INDUSTRIAL\$¶	UN	29,00	R\$ 1.139,01	R\$ 33.031,29
77	003.004.184	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSAO DE 220 VOLTS, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO "A OU B", NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES\$¶	UN	4,00	R\$ 3.800,64	R\$ 15.202,56
78	003.004.187	BEBEDOURO EM ACO INOX DE PRESSAO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, 960 X 660X 290MM, BIVOLT, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO\$¶	UN	3,00	R\$ 696,19	R\$ 2.088,57
79	003.004.242	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S/H TIPO SPLIT, E POTENCIA DE 2,5 HP, NA VOLTAGEM 220V, 01 ANO DE GARANTIA TOTAL PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CONTRA CORROSAO, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, COMPOSTO POR: UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E COMPRESSOR ROTATIVO PARA USO DO GAS 410 A, (TECNOLOGIA INVERTER) TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM INSTALACAO.\$¶	UN	4,00	R\$ 4.099,16	R\$ 16.396,64
80	003.004.248	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM ³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA\$¶	UN	4,00	R\$ 1.659,17	R\$ 6.636,68
81	003.004.269	BEBEDOURO - COLUNA, 110 VOLTS, 75 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, FILTRO, COM 02 TORNEIRAS, ACO INOX\$¶	UN	3,00	R\$ 882,59	R\$ 2.647,77
82	003.004.289	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM 220V, 01 ANO DE GARANTIA TOTAL PARA DEFEITO DE FABRICACAO E CONTRA CORROSAO, EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL, COMPOSTO POR: UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) E COMPRESSOR ROTATIVO PARA USO DO GAS 410 A, (TECNOLOGIA INVERTER) TIMER E SWING, CONTROLE REMOTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SEM INSTALACAO.\$¶	UN	12,00	R\$ 2.984,63	R\$ 35.815,56
83	003.004.297	BATEDEIRA - PLANETARIA INOX,CUBA DE ACO INOX DE 5 LITROS. ESPECIFICACOES TECNICAS: TENSAO DE 220V, POTÊNCIA 1000W, DIMENSOES [LXAXP] 290X360X410MM\$¶	UN	1,00	R\$ 1.071,58	R\$ 1.071,58





84	003.004.308	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL, COM CARREGADOR\$T	UN	1,00	R\$ 1.033,03	R\$ 1.033,03
85	003.004.310	LIXEIRA DUPLA, MODELO ARREDONDADO (ABAULADO), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TOTAL DE 80 (OITENTA) LITROS, DISTRIBUIDA EM 02 (DOIS) CESTOS COLETORES DE 40 (QUARENTA) LITROS CADA, PROJETADA PARA INSTALACAO POR CHUMBAMENTO NO SOLO. ESPECIFICACOES TÉCNICAS DE DIAMETRO DO CESTO: 32,5 CM, ALTURA DO CESTO: 49 CM, LARGURA TOTAL: 71 CM E ALTURA TOTAL: 120 CM. CESTOS FABRICADOS EM CHAPA DE ACO CARBONO E REVESTIMENTO LATERAL EM CHAPA PERFURADA (TELA MOEDA) COM ESPESSURA MINIMA DE 1,20 MM, POSSUINDO FUIROS REDONDOS DE 8,0 MM E DISPOSICAO ESCALONADA, SUPORTE ESTRUTURAL EM TUBO DE ACO CARBONO PARA MANTER A LIXEIRA SUSPensa, COM COSTURA (ERW), DE 1 POLEGADA (DN 25), DIAMETRO EXTERNO DE 33,70 MM E ESPESSURA DE PAREDE MINIMA DE 2,00 MM. TODO O CONJUNTO DEVE POSSUIR TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR PRETA LISA BRILHANTE, GARANTINDO RESISTENCIA E ALTA QUALIDADE PARA USO EXTERNO.\$T	UN	20,00	R\$ 831,89	R\$ 16.637,80
86	003.004.311	LIXEIRA MÓVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. O ITEM DEVE SER FORNECIDO COMPLETO NA COR AZUL, COM TAMPA BASCULANTE/ARTICULADA PARA CONTENÇÃO DE ODORES, COM SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR PEDAL ROBUSTO E DURÁVEL, SISTEMA DE LOCOMOÇÃO COM 2 (DUAS) RODAS RESISTENTES (PREFERENCIALMENTE DE BORRACHA MACIÇA) COM EIXOS EM MATERIAL ANTICORROSIVO, GARANTINDO A FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RAIOS UV E DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.\$T	UN	10,00	R\$ 229,80	R\$ 2.298,00
87	003.004.314	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 500L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 4 RODAS DE BORRACHA MACICA DE 200 MM, COM DISPOSITIVO ANTI FURTO, COM TAMPA, CANTOS ARREDONDADOS, TRANSPORTE DE PAPEL E PAPELÃO PARA RECICLAGEM\$T	UN	4,00	R\$ 1.518,16	R\$ 6.072,64
88	003.004.315	BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADAS\$T	UN	5,00	R\$ 763,00	R\$ 3.815,00
89	003.004.317	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL,, ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.\$T	UN	4,00	R\$ 943,34	R\$ 3.773,36
90	003.005.006	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR / MEMORIA 16GB DDR4/SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 / GRAVADORA DE CD/DVD/ GABINETE TECLADO ABNT/MOUSE / CAIXA DE SOM / PLACA DE VIDEO 1GB GDDR5/ PLACA DE REDE SEM FIO 802.11AX + BLUETOOTH 5.1/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E MONITOR DE 21"5 POLEGADAS LED, GARANTIA 12 MESES.\$T	UN	2,00	R\$ 3.524,78	R\$ 7.049,56





91	003.005.009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERENCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSAO, COLORIDA, MONOCROMATICA CONEXOES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA\$T	UN	5,00	R\$ 3.715,38	R\$ 18.576,90
92	003.005.013	NOTEBOOK PROFISSIONAL DE 16 POLEGADAS, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 9ª GERAÇÃO E 8 NÚCLEOS, OFERECENDO ALTO DESEMPENHO PARA TAREFAS EXIGENTES. CONTA COM 16 GB OU 32 GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO EM SSD DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE ENTRE 512 GB E 8 TB, TELA DE 16 POLEGADAS COM ALTA RESOLUÇÃO E TECNOLOGIA DE AJUSTE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DE COR PARA MAIOR CONFORTO VISUAL, ALÉM DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON PRO. SEU PESO APROXIMADO É DE 2,0 KG, COMBINANDO DESEMPENHO E PORTABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL E CRIATIVO.\$T	UN	3,00	R\$ 9.216,00	R\$ 27.648,00
93	003.006.018	BOMBA - ENGRAXADEIRA A AR CAPACIDADE PARA 12 KG DE GRAXA, PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS COM MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30M COM EXTENSAO RIGIDA E ACOPLADOR, PARA USO EM MANUTENÇÃO E REVISAO PREVENTIVA DA FROTA\$T	UN	1,00	R\$ 543,03	R\$ 543,03
94	003.010.006	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE PROCESSADOR 2.4GHZ, MEMORIA INTERNA DE 256GB,CHIP, SNAPDRAGON 778G, MEMORIA RAM MÍNIMA DE 8GB, CAMERA IGUAL OU SUPERIOR A 108MP+8MP+2MP+, ANDROID OU IOS MÍNIMO DE 12.0, DISPLAY MINIMO 6.67, CARREGADOR DE PAREDE, FONE DE OUVIDO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.\$T	UN	10,00	R\$ 3.559,80	R\$ 35.598,00
95	003.011.013	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, FORNECE O REGISTRO EGG'S, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE, RELATORIO DE SAIDE, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO, FUNCAO GRADE, PERMITE USO DE FAX, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANÇADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA, IMPRIMI PAPEL COMUM E EMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR, 1 MANUAL DE INSTRUcoes, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 1 CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO\$T	UN	1,00	R\$ 10.346,80	R\$ 10.346,80





96	003.011.064	APARELHO DE RAO X DIGITAL ODONTOLOGICO COM BASE MÓVEL: CONFECCIONADO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, BRAÇO ARTICULADO COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO. DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA: 1,20KVA, TENSÃO DO CABEÇOTE: 70KVA, CORRENTE/CABEÇOTE: 8MA. REFERÊNCIA: DABI ATLANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA DE 12 MESES\$¶	UN	1,00	R\$ 14.111,08	R\$ 14.111,08
97	003.013.004	BATEDEIRA - INDUSTRIAL, PLANETARIA, 6 VELOCIDADES, PROTECAO MOVEL INTERTRAVADA, PINTURA A PO ELETROSTATICA OU EPOXI MOTOR MONOFASICO BIVOLT COM CHAVE SELETORA 127V/220V, CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS\$¶	UN	2,00	R\$ 2.511,67	R\$ 5.023,34
98	003.013.008	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM PRESSAO DE TRABALHO DE 1450 LIBRAS, E VAZAO DE 360 L/H, PESANDO 16 KG, PARA FUNCIONAR EM 110/220V E 60HZ, ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA BICO REGULADOR\$¶	UN	3,00	R\$ 925,15	R\$ 2.775,45
99	003.013.010	MAQUINA DE LAVAR - COM 9 KG DE CAPACIDADE DE 110/220V, SISTEMA AUTOMATICO, LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA ATE 9 KG, POSSUI 4 NIVEIS DE AGUA E 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO O CICLO REAPROVEITAMENTO DE AGUA, ONDE VOCÊ PODE REUTILIZAR A AGUA NA LAVAGEM DE CALÇADAS E TAPETES, E O PROGRAMA RAPIDO QUE PROPORCIONA ECONOMIA DE AGUA, ENERGIA E TEMPO. SEU DISPENSER TRIPLO DE GAVETA PARA SABAO EM PO OU LIQUIDO, ALVEJANTE E AMACIANTE PERMITE AJUSTAR A DOSAGEM DOS PRODUTOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE ROUPAS E AGUA NA CUBA. SEU SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITACAO OFERECE OTIMO DESEMPENHO NA LAVAGEM DE ROUPAS SEM DANIFICA-LAS. POSSUI TAMBEM FILTRO DE FIAPOS FREE, QUE PROPORCIONA ROUPAS LIMPAS E SEM FIAPOS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO QUE OFERECE MAIS RESISTÊNCIA E UM VISUAL MAIS MODERNO.\$¶	UN	1,00	R\$ 1.957,17	R\$ 1.957,17
100	003.013.012	FORNO - ELETRICO, 70 LITROS, 110V, FUNCAO DE TEMPORIZADOR INCORPORADA, TEMPERATURA MAXIMA DE 230 °C OU MAIOR, POTENCIA MINIMA DE 1700W\$¶	UN	1,00	R\$ 1.373,09	R\$ 1.373,09
101	003.013.013	FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, CONSTRUIDO EM AÇO, COM PINTURA EM ESMALTE, COM VISOR FRONTAL DE SEGURANÇA E PRATO GIRATORIO, TECLADO EM MEMBRANA, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, PRATO GIRATORIO, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM RELÓGIO E PROGRAMACAO INCLUSAS, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, ILUMINACAO INTERNA, 220 VOLTS AUTOMÁTICO - 60HZ MONOFÁSICO\$¶	UN	4,00	R\$ 917,43	R\$ 3.669,72
102	003.013.014	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES\$¶	UN	3,00	R\$ 770,20	R\$ 2.310,60





103	003.013.022	REFRIGERADOR - VERTICAL COMBINADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS , MODELO DUPLEX , SISTEMA DE REFRIGERACAO "FROSTFREE" (DEGELAMENTO AUTOMATICO)). GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINEL PLASTICO MOLDADO COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVIVEIS E REGULAVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMETICO. BATERIAS DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE.\$T	UN	3,00	R\$ 3.207,90	R\$ 9.623,70
104	003.013.026	REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA INDUSTRIAL, INOX 403, CAPACIDADE DE 756 LITROS, VOLTAGEM 110 W, 4 PORTAS.\$T	UN	2,00	R\$ 8.976,80	R\$ 17.953,60
105	003.013.027	ESTANTE INOX - EM ACO INOX, MEDINDO (1000 X 400 X 1800)MM, SENDO LISA, DESTINADA A APOIO E/OU GUARDA DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, ACESSORIOS DE ACORDO COM O EDITAL.\$T	UN	8,00	R\$ 1.566,50	R\$ 12.532,00
106	003.013.028	MESA EM ACO INOX 201, COM 1,2M DE COMPRIMENTO, GARANTINDO QUALIDADE E AGILIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR.\$T	UN	1,00	R\$ 1.928,26	R\$ 1.928,26
107	003.013.029	ARMARIO - EM ACO INOX, MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA.\$T	UN	10,00	R\$ 1.856,04	R\$ 18.560,40
108	003.013.030	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.\$T	UN	20,00	R\$ 4.156,08	R\$ 83.121,60
109	003.013.031	EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL DE PAREDE, DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: CHAPA EM AÇO CARBONO, COM CHAVE DE REVERSÃO, ALTA VAZÃO, 220V, ROTAÇÃO 1780RPM, DIÂMETRO 50CM, PINTURA PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, POTÊNCIA 95W, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO 6500 M³/H, SELO NÍVEL DE RUÍDOS E PADRÃO INMETRO. MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE GARANTIA.\$T	UN	3,00	R\$ 302,22	R\$ 906,66
110	003.013.260	MESA - CONFECCIONADO EM ACO INOX INDUSTRIAL 190X70X90 CM, TUBO 30X30, CHAPA 18, ESPESSURA DA CHAPA: 22(0,8MM) AISI 430, CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100 K.\$T	UN	2,00	R\$ 2.159,51	R\$ 4.319,02
111	003.013.261	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 470L, MODELO DUPLEX FROST-FREE, NA COR BRANCA.\$T	UN	2,00	R\$ 3.977,75	R\$ 7.955,50
112	003.013.262	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA.\$T	UN	2,00	R\$ 3.356,72	R\$ 6.713,44





113	003.015.004	ESTABILIZADOR - POTENCIA NOMINAL DE 300VA BIVOLT AUTOMATICO, DE 300VA, COM PROTETOR ENTRE FASE E NEUTRO 28## MAX. ENERGIA DE SURTO(J) 2500,MAX CORRENTE 8/20U S(A) 175, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA 115/220, TENSAO DE SAIDA 115VOLTS, CORRENTE NOMINAL 2,6(115VOLTS) E 1,4(220VOLTS), VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 92V A 132V(EM REDE DE 115V), 181V A 237V (EM REDE220V),MAXIMA +/-6%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA MENOR/IGUAL 2 CICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >91%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, SEM INTRODUIR DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSAO TRANSTENTE. SURTO DE TENSAO,CURTO CICUITO,TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES, GARANTIA MINIMA 12 MESES,, COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373\$¶	UN	2,00	R\$ 302,74	R\$ 605,48
114	003.015.008	NOBREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, POTENCIA: 1000VA\$¶	UN	10,00	R\$ 1.149,28	R\$ 11.492,80
115	003.015.009	NOBREAK - INTERATIVO CONVENCIONAL, 720VA CONSTRUIDO COM MICROPROCESSADOR CISC/FLASH ESTABILIZADOR DE 16 ESTAGIOS (MODELO FULL-RANGE) ESTABILIZADOR DE 8 ESTAGIOS (MODELO MONO) FILTRO DE LINHA 1 BATERIA SELADA INTERNA CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE TRANSFORMADOR DE 220V PARA 115V.\$¶	UN	25,00	R\$ 1.158,79	R\$ 28.969,75
116	003.015.010	NOBREAK PADRAO RACK 19" 2U, 1,4 KVA, 1400VA, POTENCIA MAXIMA: 1400VA, TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT 115V / 220V, TENSAO DE SAIDA: 115V, FREQUENCIA DE OPERACAO: 60HZ +/- 5%, FAIXA DE TENSAO DE ENTRADA: 85V A 140V / 180V A 260V, ENTRADA PARA BATERIA AUXILIAR, 8 TOMADAS.\$¶	UN	2,00	R\$ 1.841,88	R\$ 3.683,76
117	003.015.011	NOBREAK - 6KVA, SENOIDAL ONLINE DE DUPLA CONVERSAO POTENCIA NOMINAL 6000 VA POTENCIA REAL 4200 WATTS TENSAO ENTRADA 2008V F+F+T (240C CONFIGURAVEL) TENSAO SAIDA 208V F+F+T BIFASICO 9240V CONFIGURAVEL) FORNECIDO COM 02 (DUAS) BATERIAS INCLUSAS\$¶	UN	3,00	R\$ 13.892,22	R\$ 41.676,66
118	003.016.015	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - VIVA-VOZ PORTATIL (SPEAKERPHONE), MODELO SPEAK 510 UC\$¶	UN	7,00	R\$ 1.632,69	R\$ 11.428,83
119	003.016.016	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATIL, ALTO BRILHO MINIMO DE 4000 LUMENS, CONTRASTE DE 2000, RESOLUCAO XGA NATIVA, TECNOLOGIA DLP, 3D READY PG-D33010X BRILLIANT COLOR, CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DO PROJETOR, RAZAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 400:1, POTENCIA 07 WATTS DE AUDIO, CONECTOR DE REDE RJ45, BUILT-IN DECODIFICADOR DE CLOSED CAPTION, CHIP DLP SELADO COM FILTRO LIVRE DE DESIGN, MEDINDO (POLEGADAS) (AXLXP): (3,1 X 11,8 X 9,3), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAIS E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## COM SUPORTES\$¶	UN	1,00	R\$ 6.682,09	R\$ 6.682,09





120	003.016.019	TELEVISOR - SMART TV LED 75" ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI: 3; USB; 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.\$†	UN	1,00	R\$ 5.042,88	R\$ 5.042,88
121	003.016.020	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ATIVA E PORTÁTIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5000W RMS, EQUIPADA COM 2 (DOIS) WOOFERS DE 12" E 2 (DOIS) TWEETERS DE 1" DE ALTA PERFORMANCE, GABINETE DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTOS E ADEQUADA PARA USO EXTERNO, PROTEÇÃO IPX4 CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED RGB DINÂMICO COM SINCRONIZAÇÃO AO ÁUDIO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR COM FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO), ENTRADAS USB, AUXILIAR (AUX) E P10 PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS E MÁXIMA DE 12 HORAS CONFORME CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, ALCAS ERGONÔMICAS E RODAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, FORNECIMENTO COM CABO DE CARREGAMENTO E MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ATENDIMENTO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS.\$†	UN	4,00	R\$ 2.540,81	R\$ 10.163,24
122	003.016.022	APARELHO DE TV - TELEVISOR SMART 43 POLEGADAS, TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 x 2160 PIXELS), TECNOLOGIA DE PAINEL COM APRIMORAMENTO DE CORES (COMO QLED OU EQUIVALENTE), SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING, PROCESSADOR DE IMAGEM DE ALTO DESEMPENHO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, SUPORTE A HDR10 OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI E 01 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES DE VOZ, RECURSO DE ESPELHAMENTO DE TELA, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.\$†	UN	2,00	R\$ 1.917,79	R\$ 3.835,58
123	003.016.023	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR 3600 LUMENS, XGA, POWERLITE X41, TECNOLOGIA 3LCD, 210W, 1 ALTO FALANTE DE 2W, ENTRADAS: 1X D-SUB 15; 1X USB TIPO A; 1XUSB TIPO B; 3X RCA.\$†	UN	4,00	R\$ 3.171,48	R\$ 12.685,92
124	003.016.024	APARELHO DE TV - TELEVISOR SMARTV COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA 65", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MÍNIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. DEVERA SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV E CABO HDMI COM FILTRO DE 10 METROS.\$†	UN	2,00	R\$ 3.698,40	R\$ 7.396,80





125	003.017.001	PERSIANA VERTICAL, TIPO BLACKOUT, COM BANDO, TRILHO EM ALUMINIO, NA COR BEGE. METRO QUADRADOS\$	M2	150,00	R\$ 490,35	R\$ 73.552,50
126	003.019.001	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD E GRAMPOS, CAPACIDADE DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL, VELOCIDADE DE CORTE 2,0M/MIN, ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 230MM, 110V\$	UN	4,00	R\$ 2.381,50	R\$ 9.526,00
127	003.019.003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 18 PPM PRETO E 10 PPM CORES, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL 3000 PAGINAS PORTA USB, FUNCAO SCANNER, OTIMIZADA ATE 4800 X 1200 DPI, LINGUAGEM DE IMPRESSAO HP-PCL 3, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE 50 FOLHAS, USB, 32 MB, DRIVERS PARA WINDOWS 98/2000/XP, ATE 23 PAGINAS POR MINUTO P/ COPIA PRETO E BRANCO E ATE 18 PAGINAS POR MIN P/ COPIA COLORIDA, DIGITALIZACAO COLORIDA DE 48 BITS, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE 4800 X 1200, BIVOLT 110/220 VOLTS, PAPEL A-4, CARTA, OFICIO, ENVELOPE, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS\$	UN	3,00	R\$ 1.525,14	R\$ 4.575,42
128	003.019.005	NOBREAK - TIPO SENOIDAL, POR APROXIMAÇÃO (pwm/semi senoidal), 1.5 KVA (1500 VA) - MINIMO 7 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136; CONTER TIPO DE ONDA SENOIDAL; POTENCIA MINIMA 1.5 KVA (1500VA) E 825 WATTS; TENSAO DE ENTRADA 115V, 220V (PERMITIDA TOLERANCIA PARA + OU - DE 10%); POSSUIR TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115V; EFICIENCIA EM CARGA TOTAL ACIMA DE 90,0%; CORRENTE MAXIMA DE ENTRADA DE 12.0A; EFICIENCIA EM FUNCIONAMENTO DA BATERIA DE NO MINIMO 80,0%; COR PRETA; POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS PARA O NOBREAK E DE NO MINIMO 1 ANO PARA AS BATERIAS; DEVE PERMITIR QUE O NOBREAK SEJA LIGADO DE FORMA TEMPORARIA MESMO NA AUSENCIA DE ENERGIA (ALIMENTACAO); POSSUIR AUTO TESTE DA BATERIA; POSSUIR DETECCAO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUICAO DA BATERIA; CONTER LED INDICATIVOS DE AVISOS QUE PERMITAM ENTENDER O STATUS DO EQUIPAMENTO; POSSUIR PROTECAO DE SOBRECARGA; POSSUIR PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITOS; POSSUIR GERENCIAMENTO VIA PORTA USB.\$	UN	5,00	R\$ 1.281,55	R\$ 6.407,75
129	003.019.007	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS, CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL, VELOCIDADE DE CORTE 3,5A 8M/MIN, ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM, MEDINDO 900X520X380MM, 70 KG, POTENCIA DO MOTOR: DE 900 A 1650W, BIVOLT\$	UN	2,00	R\$ 4.645,45	R\$ 9.290,90
130	003.019.008	IMPRESSORA LASER - MULTIFUNCIONAL, TIPO LASER MONOCROMATICA, COM FUNCAO DE COPIADORA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 12PPM, COM RESOLUCAO MINIMA DE 600X600, COM MEMORIA DE MINIMA DE 4MB, COM 256 TONS DE CINZA, COPIADORA COM 25 A 400% ZOOM DIGITAL, INTERFACE IEEE-1284C, COM SUPORTE PARA FORMULARIOS A4,A5,CARTA E OFICIO, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 100 FOLHAS, CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, SOFTWARE INSTALACAO, IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, GARANTIA 24 MESES\$	UN	2,00	R\$ 2.970,41	R\$ 5.940,82
131	003.023.001	CÂMERA EXTERNA VIP 1220 D FULL COLOR G4 VISÃO NOTURNA 20M\$	UN	20,00	R\$ 579,59	R\$ 11.591,80



132	003.023.002	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA FULL HD 62661F 1/3 BULLET.\$†	UN	20,00	R\$ 675,56	R\$ 13.511,20
133	003.023.003	CAMERA DE SEGURANÇA VHD 3130 B G6\$†	UN	40,00	R\$ 644,32	R\$ 25.772,80
134	003.024.001	BARRACA - TENDA 5M X 5M, COM ESTRUTURA METALICA, FABRICACAO COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 13 A 16 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZACAO (TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTENCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXOES EM ACO. PES DE SUSTENTACAO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATE 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORCO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIESTER IMPERMEAVEL (SOMBRA FRESCA, IMPEDE O CALOR QUANTO A LUMINOSIDADE), E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA (IMPEDE QUE O FOGO SE PROPAGUE) E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECANICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. COR AZUL.\$†	UN	7,00	R\$ 1.833,33	R\$ 12.833,31
					TOTAL	R\$ 1.340.255,19

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 104, de 29 de dezembro de 2023

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal necessita promover a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio administrativo e demais bens duráveis necessários ao adequado funcionamento das unidades públicas municipais.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento, modernização e reposição da estrutura física e operacional das Secretarias Municipais, considerando que a



execução eficiente das atividades administrativas e finalísticas depende da disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados, seguros e compatíveis com as rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores públicos.

2.3. Os bens pretendidos são indispensáveis para assegurar melhores condições de trabalho, organização dos ambientes administrativos, suporte tecnológico às atividades internas, atendimento adequado ao público e continuidade dos serviços prestados à população. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a produtividade dos setores, gera dificuldades operacionais, aumenta a dependência de equipamentos antigos ou inadequados e pode ocasionar atrasos na execução das ações administrativas e políticas públicas municipais.

2.4. Além disso, a aquisição visa atender às demandas de diferentes áreas da Administração Municipal, como administração, fazenda, saúde, educação, obras, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, esporte, cultura e lazer, cujas atividades exigem infraestrutura mínima para o desempenho regular de suas competências institucionais.

2.5. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, dificultando o atendimento à população, a tramitação de processos administrativos, a organização documental, a execução de atividades operacionais e o desenvolvimento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, pois contribuirá para a melhoria da estrutura administrativa municipal, para a eficiência dos serviços públicos e para o fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As descrições dos produtos constantes da tabela do item 1.1 deste termo de referência são suficientes para definir a solução a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante solicitação formal expedida pelas Secretarias Municipais participantes da contratação.



5.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

5.2. O fornecimento dos materiais será solicitado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Fornecimento, encaminhada por servidor previamente autorizado.

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do item solicitado.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, situados no âmbito do Município de Vale de São Domingos-MT, em dias úteis e durante o horário normal de expediente da Administração.

5.3.1. Quando se tratar de equipamentos que demandem montagem, instalação, configuração ou qualquer procedimento necessário ao seu pleno funcionamento, tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA sem custos adicionais para a Administração, quando previstos nas especificações do item fornecido.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por quaisquer danos causados aos bens durante o transporte ou manuseio até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

5.5. As solicitações ocorrerão de forma periódica ou eventual, conforme a necessidade e conveniência da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

5.5.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, observando-se os quantitativos, locais e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.5.2. Nenhum fornecimento deverá ser realizado sem a prévia emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

5.5.3. Não será devido à CONTRATADA qualquer pagamento por materiais não solicitados, não entregues ou entregues sem a devida autorização da Administração.

5.5.4. As Ordens de Fornecimento poderão ser alteradas ou canceladas pela Administração antes da entrega dos materiais, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que não tenha ocorrido o efetivo fornecimento do objeto.

5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, devendo estar contemplados nos preços registrados.



5.7. Os materiais fornecidos estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada a conformidade com as especificações contratadas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

5.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observados os prazos legais e as especificações técnicas aplicáveis a cada item, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição dos materiais defeituosos ou inadequados, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.



7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.340.255,19 (um milhão trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que será especificado no momento da contratação.



ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, na cidade de Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, inscrito no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 104, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio administrativo e demais bens duráveis destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vale de São Domingos-MT, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da seção VI do do Capítulo III do Decreto Municipal n.º 104, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que



o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vale de São Domingos/MT, dia, mês, ano.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, inscrito no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização, equipamentos de apoio administrativo e demais bens duráveis destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vale de São Domingos-MT, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	---------	-----------	---------	------------	-------------------------	----------------------



01	xxxx	Xxxxxxxxxx	Xxx	xx	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxxx) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – ADM
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 002 – Gabinete do Secretario
- 1.044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gabinete ADM
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 003 – Departamento de Recursos Humanos
- 1.045 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Recursos Humanos
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 004 – Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 1.046 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Contabilidade
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- 005 – Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio
- 1.047 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Compras



- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Secretaria Municipal de Fazenda
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 001 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 1.006 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Sec. De Fazenda
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 002 – Gabinete do Secretario
- 1.048 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gab. Sec. De Fazenda
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 003 – Departamento de Cadastro e Tributação
- 1.049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Tributos
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 004 – Departamento de Tesouraria
- 1.050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Tesouraria
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.100 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para a Gestão SUS
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde



- 1.110 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes da Atenção Básica
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.130 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para o MAC
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.155 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Farmácia Básica Municipal
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância Sanitária
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 1.170 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.193 – Manutenção e Encargos – Centro Integrado
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- 002 – Gabinete do Secretario
- 1.028 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gabinete Educação
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 1.008 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria Educação
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 1.009 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Escolas
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 1.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Creche
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 2.037 – Manutenção do Salário Educação
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 2.209 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável



- 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
- 1.018 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gabinete Secretaria
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
- 003 – Departamento de Agropecuária
- 1.019 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Agricultura
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 002 – Gabinete do Secretario
- 1.025 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gabinete Secretario
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
- 1.037 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
- 2.048 – Manutenção e Encargo c/ o Departamento de Obras de Transporte Serviços Públicos
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 005 – Departamento de Água e Esgoto
- 1.021 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Água e Esgoto
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 002 – Gabinete do Secretario
- 1.038 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gab. Do Secretario
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 003 – Departamento de Esportes e Lazer
- 1.040 – Investimentos no Departamento de Esporte e Lazer
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.024 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Gab. Do Secretario
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda.-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vale de São Domingos-MT, XX de XXXXXXX de 202X.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV
FORMULÁRIO MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026
Data de realização: ____/____/2026, às ____ h: ____ min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____))
CNPJ: (_____))
ENDEREÇO COMPLETO: (_____))
TELEFONE: (_____))
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____))
DADOS BANCÁRIOS: (_____))

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descrição detalhada do produto/serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)				

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa

